CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034393
PROC. - CMI 4176/2025
28/08/2025 14:25
IND 2138/2025

DESPACHADA
23ª Sessão Ordinária - 01/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de diretrizes de ambientação sensorial nos espaços educacionais da rede municipal, com foco na promoção da inclusão e do bem-estar de crianças neurodivergentes.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a adoção de diretrizes de ambientação sensorial nos espaços educacionais da rede municipal, com foco na promoção da inclusão e do bem-estar de crianças neurodivergentes**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Educação

JUSTIFICATIVA:

É amplamente reconhecido que o ambiente físico exerce influência significativa sobre o comportamento, a concentração, o desempenho cognitivo e o bem-estar emocional dos indivíduos. No contexto educacional, tal influência torna-se ainda mais expressiva entre crianças neurodivergentes, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros distúrbios do neurodesenvolvimento. Esses estudantes apresentam maior sensibilidade a estímulos sensoriais, o que pode impactar diretamente sua capacidade de se concentrar, regular emoções e interagir adequadamente com o meio.

Ambientes escolares com estímulos visuais intensos, iluminação inadequada ou excesso de ruídos podem provocar desconforto, agitação ou retraimento em crianças neuroatípicas, dificultando sua permanência em sala de aula e o aproveitamento do conteúdo pedagógico. Por outro lado, ambientes planejados com base em princípios sensoriais adequados, como o uso de cores

suaves, iluminação controlada e organização visual coerente, favorecem o acolhimento, a tranquilidade e a regulação emocional, criando condições mais justas para o aprendizado e o convívio social.

A presente indicação está fundamentada em estudos recentes no campo da neuroarquitetura — área interdisciplinar que investiga a relação entre os espaços físicos e o funcionamento cerebral —, os quais demonstram que o design do ambiente pode ser utilizado como ferramenta de apoio à inclusão escolar. Pesquisas publicadas em revistas científicas especializadas, como *Frontiers in Psychology* e *Journal of Environmental Psychology*, além do artigo "Sensory Environments: An Analysis of the Impact of Colour and Light on Children with Sensory Processing Disorders", publicado na plataforma Redalyc, apontam que intervenções no ambiente físico, como a escolha adequada de cores e iluminação, resultam em benefícios significativos para crianças com distúrbios de processamento sensorial.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em suas diretrizes de inclusão e saúde mental infantojuvenil, também reforça a importância dos fatores ambientais no desenvolvimento saudável de crianças neurodivergentes. Tais princípios encontram respaldo ainda na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade em todas as suas dimensões, inclusive sensorial, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), que estabelece a obrigatoriedade de condições adequadas para a aprendizagem de todos os estudantes.

Diante desse cenário, a presente indicação propõe que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, avalie e implemente diretrizes voltadas à ambientação sensorial adequada nos espaços escolares da rede municipal de ensino. Isso inclui a utilização de paletas de cores suaves e estímulos visuais equilibrados nas salas de aula, ambientes de acolhimento, corredores e demais espaços de circulação, bem como o cuidado com a intensidade e a tonalidade da iluminação artificial.

Ressalte-se que tal medida não tem caráter terapêutico ou clínico, mas sim pedagógico e inclusivo, visando proporcionar condições ambientais que respeitem as particularidades sensoriais dos alunos e promovam o seu bem-estar, favorecendo o desenvolvimento educacional e emocional de forma equitativa.

A criação de espaços escolares acessíveis e sensorialmente adequados constitui um passo fundamental para a efetivação de uma educação verdadeiramente inclusiva, que acolhe e respeita as diferenças e contribui para a construção de uma sociedade mais justa, humana e plural.

Assim peço para que se promova os estudos necessários à implementação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2025.

Clélia Santos

CLÉLIA SANTOS
Vereadora